



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

RECOMENDAÇÃO UCCI Nº 010/2019

PROPONENTE: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

DESTINATÁRIO: Secretário Municipal de Assistência Social – Responsável pela Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária –

ASSUNTO: Gestão Patrimonial-Verificação – desconformidade – pontos de controle – achados - Recomendações — adequações.

CONSIDERANDO Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES, que dispõe sobre a Implantação e Funcionamento do Sistema de Controle Interno nos Municípios Capixabas;

CONSIDERANDO Lei Municipal 350/2012, que dispõe sobre a implantação do sistema de Controle Interno no Município de Ponto Belo-ES;

CONSIDERANDO que compete a UCCI, verificar os pontos de Controle constantes na “Tabela Referencial 1”, do anexo III, da IN TC 043/2017;

CONSIDERANDO que compete a Unidade Central de Controle Interno informar os “Achados” constantes na Tabela Referencial 1 e propor as Recomendações pertinentes, a fim de que sejam tomadas as devidas providencias por parte dos responsáveis para sua efetiva correção;

CONSIDERANDO que compete as Unidades Executoras do sistema administrativo informar a Unidade Central de Controle Interno, sobre as providencias adotadas em relação aos “achados” identificados por esta UCCI;

CONSIDERANDO que compete as Unidades Executoras do Sistema Administrativo, comunicar a UCCI, qualquer irregularidade que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Em análise efetuada por esta UCCI, conforme Tabela Referencial 1 da IN TC 043/2017, foram selecionados diversos objetos/pontos de controle, e procedimentos utilizados por esta UCCI, para verificação desta UCCI.

Traçamos na tabela abaixo, os objetos/pontos de controle² sob responsabilidade de Vossa Senhoria, cujo resultado de verificação resultou em “achados¹”, em desconformidade com a norma apontada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

1. Itens de abordagem prioritária

1.3 Gestão Patrimonial

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Visto	Processos Administrativos Analisados	Resultado da Análise
1.3.1	Bens em estoque, móveis e imóveis e intangíveis- registro contábil compatibilidade e com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	SIM	Resumo do Inventário de bens Móveis e Imóveis. Fundo Municipal de Assistência Social, Período 01/01/2018 a 31/12/2018	A integralidade dos bens estão evidenciadas nas demonstrações contábeis, em compatibilidade com inventário anual, porém, não consta as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão e as devidas reavaliações.

Diante da verificação acima constatamos os seguintes “Achados”:

1.3.1	Em verificação no Resumo do Inventário de bens Móveis e Imóveis, relativo ao Fundo Municipal de Assistência Social, Período 01/01/2018 a 31/12/2018, constatou se que está evidenciada a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, no entanto, não consta as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão e as devidas reavaliações.
--------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Dentro de nossa missão institucional, passamos, portanto, a RECOMENDAR a Vossa Senhoria, e a quem mais couber as seguintes proposições:

1.3.1	Que ao executar o inventário dos bens que compõem o patrimônio, proceda a análise das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e suas devidas reavaliações
-------	--

Informamos que todas as verificações e procedimentos efetuados por esta UCCI, encontram-se inseridas no RELUCI – Relatório e Parecer Conclusivo emitido pelo Órgão Central de Controle Interno, referente a Prestação de Contas do Exercício de 2018. Solicitamos que as providencias adotadas sejam prontamente comunicadas a esta UCCI, para fins de acompanhamento.

Informamos, por fim, que os “achados” acima, foram comunicados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com as devidas ressalvas, através do RELUCI – Relatório e Parecer Conclusivo emitido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, referente a Prestação de Contas do Exercício de 2018.

Certo de Vosso atendimento, colocamo-nos á disposição para quaisquer dúvidas.

Ponto Belo-ES, 29 de março de 2019.

Atenciosamente.

Rosangelo Felix Kretli
Controlador Geral